



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

## CONTRATO Nº 001/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA DELTA PRODUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, situado na Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta Cidade de Coimbra - MG, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, casada, residente e domiciliada em Coimbra-MG, portadora da cédula de identidade nº M 2561637 e do CPF nº 906.299.736-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DELTA PRODUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM**, inscrita no CNPJ sob nº 12.939.678/0001-13, com sede na Rua Boanerges Barbosa de Castro, nº 54, Bairro: Cap. Gonçalves Gomes Barreto, Visconde do Rio Branco-MG, CEP:36.520-000, neste ato legalmente representada pela Sócia Administradora Sr. Júlio César Pereira, residente e domiciliada na cidade de Visconde do Rio Branco-MG, Identidade nº M-3.467.990 e inscrito no CPF nº 519.047.056-34, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa nº. 001/2020**, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, conforme **Processo Licitatório nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de organização de evento com fornecimento de equipamentos (palcos, tendas, estrutura metálica) equipe de apoio para a festa de São Sebastião (Padroeiro do Município de Coimbra).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento de 2020:DOTAÇÃO-3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0010.2.0034 - FONTE-00.01.00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de organização de evento com fornecimento de equipamentos e equipe de apoio, conforme descrição e datas em anexo, para a Festa de São Sebastião (Padroeiro do Município de Coimbra).	Serviço	1	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

Fornecimento de equipamentos e equipe de apoio conforme descrição e datas abaixo:

Data do evento: de 11 a 20/01/2020

- 01 (um) Palco tipo (Q30) devidamente coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigido, com piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, medindo aproximadamente 08 metros de frente x 06 metros de fundos, altura de no mínimo 06 metros do piso do palco, altura do chão de no mínimo 1,50 metros. 02 torres de Fly, com escada com corrimão conforme normas de segurança. 01 área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4 x 4 metros. Camarim no tamanho mínimo de 5 x 5 metros por 3 metros de altura devidamente cercado e com piso de madeira, bem como apresentação da ART e laudo de aprovação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.

- 02 (duas) Tendas 10 x 10 metros cada, com cobertura, em estilo pirâmide, em aço galvanizado, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas). Mão de obra para montagem e desmontagem e ART – assinado pelo engenheiro responsável – por conta da contratada.

Data do evento: 12/01/2020

- 01 (uma) Estrutura de Q30 para projeto identificado como “portal de entrada”. Estrutura metálica desmontável medindo 06 metros x 05 metros, contendo banner digital com logomarca da festa (logo será disponibilizado pela diretoria do evento), possui a medida de 6,00 x 1,00 metros. Mão de obra para montagem e desmontagem por conta da contratada.

- 03 (três) Tendas 03 x 03 metros cada, formato pirâmide, com cobertura, com balcão e fechamento lateral e fundo, em aço galvanizado, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas). Mão de obra para montagem e desmontagem e ART – assinado pelo engenheiro responsável – por conta da contratada.

- 10 (dez) profissionais para equipe de apoio para prestação de serviço durante o evento, incluindo alimentação, transporte, uniforme e Epi's necessários. O objetivo é apoiar as atividades esportivas ofertadas, controlar o acesso do público, apoio aos artistas, apoio aos equipamentos em geral e de todo patrimônio físico e tecnológico existente nas dependências do evento durante as festividades, apoio ao entrono das áreas isoladas, para coibir tentativas de ultrapassagem do público, etc. Todos os profissionais contratados para apoio durante o evento deverão estar identificados, com uniformes que facilmente os distingam e portarão todos os equipamentos necessários à função.

Observação: A montagem dos equipamentos deverão ser um dia anterior à data do evento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços no valor global estimado de R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).

3.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado, no 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo a contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo departamento Municipal de educação serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

3.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.4 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, alimentação e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do material.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 - O serviço será feito a partir da emissão da Ordem de compra expedida pelo Departamento Municipal de Cultura e Desporto, o serviço deverá ser prestado um dia antes da data do evento, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, ou ainda rescindido no caso do termino do Processo Licitatório, sendo sua vigência de (60) trinta dias a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 -Entregar e Montar os equipamentos nos locais indicados pelo Setor Requisitante mediante Ordem de Fornecimento.

5.2-Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

5.3-Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

5.4-Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

5.5- Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor bem como toda legislação vigente.

5.6-O serviços deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todo os encargos de despesas com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados á execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

**5.7-** A Empresa vencedora deverá apresentar A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do palco, som, iluminação, e os demais itens que a exigirem até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

**5.8-**A montagem de toda estrutura objeto desta licitação deverá seguir rigorosamente descrito no projeto de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar conforme lei.

**5.9-**Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade dos serviços fornecidos, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

**5.10-**A empresa vencedora desta licitação é responsável pelo transporte, mão de obra, montagem, desmontagem, limpeza e conservação, manutenção, bem como todos os encargos sobre funcionários e contratados para execução dos serviços, bem como pela segurança de todo o material a ser utilizado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Todo o material objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Departamento Municipal de Cultura e Desporto, junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar aos prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados ao material fornecido.

6.2. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a empresa prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

6.3. Se a qualquer tempo, a fiscalização do departamento Municipal de Cultura e Desporto observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento do material, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos fornecimento.

6.4. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do serviço.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) atualizadas.

7.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

- Responsabilizar-se pelo serviço prestado, obedecidos os prazos e condições fixados no contrato
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
- Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica e as necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo departamento responsável
  - **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;
    - Os serviços de deslocamento, montagem, desmontagem de toda a estrutura, os encargos sobre funcionários, contratados para operação dos equipamentos e execução dos serviços ocorrerão por conta do prestador de serviços, assim com a responsabilidade pela segurança de todo o seu pessoal, material e maquinário a ser utilizado, sem acréscimo do valor da locação já formalizado;
    - Todos os equipamentos a serem locados, em referência, deverão ser montados diretamente no local do evento a ser informado pela Secretaria.
    - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.
    - A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão apresentar o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) expedido pelo CREA quando da execução dos serviços para Prefeitura Municipal de Coimbra).
      - Exige-se comprovação de registro vigente da (s) empresa (s) vencedora (s), expedida pelo CREA, o qual, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.
      - Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamentos de Proteção Individual -EPI e tornar obrigatório seu uso.
      - Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes e instalação dos equipamentos, correrá por conta da empresa vencedora do certame.
        - Instalar os equipamentos no local e horários definidos pelo Contratante.
  - Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.
    - Os serviços de deslocamento, montagem, desmontagem de toda a estrutura, os encargos sobre funcionários, contratados para operação dos equipamentos e execução dos serviços ocorrerão por conta do prestador de serviços, assim com a responsabilidade pela segurança de todo o seu pessoal, material e maquinário a ser utilizado, sem acréscimo do valor da locação já formalizado;
    - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
      - Todas as despesas com deslocamento, alimentação, alojamentos, transportes e instalação dos equipamentos, correrá por conta da empresa vencedora do certame.
        - Instalar os equipamentos no local e horários definidos pelo Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos em geral.

- Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada.

### **CONTRATANTE**

- Ao CONTRATANTE caberá efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e o visto da Diretoria requisitante.

- Julgar, quando necessário à modificação e ou substituição dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução deste contrato;

- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras as seguintes comprovações:

Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1 - Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.2 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

10.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.2 - Pela recusa em aceitar a "Ordem de Serviços" ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

11.4 - Quando a convocada não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o Município aplicará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;

11.5 - A convocação da licitante subsequente ou a revogação da presente licitação não exime a Licitante incurso das penalidades previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

11.6 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato;

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

11.8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Coimbra;

11.9 - Não sendo pagas no prazo previsto no item 11.8, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil;

11.10 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao Município ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS:

12.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

a) Empreender unilateralmente modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público; ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou, na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Rescindir o contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

12.2 A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

13.1 O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da Dispensa nº 001/2020; à Proposta da **CONTRATADA** e ao Parecer do Departamento Jurídico do Município de Coimbra, constantes nos autos do **Processo Licitatório nº 001/2020**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1-O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores sendo que, eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO:**

16.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

17.1 É expressamente vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, **sem expressa anuência da PMC**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de VIÇOSA - MG, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Coimbra, 08 de janeiro de 2020.

---

**Maria Raimunda dos Santos Martins**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**CONTRATANTE**

---

**DELTA PRODUÇÕES LTDA**  
**Júlio César Pereira**  
**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Telefax: (32)35551152/1214/1339  
Email: licitacaocoimbra@hotmail.com

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Dr. Frederico Pereira Paschoalino  
Departamento Jurídico  
OAB/MG 112.621